



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.573/2011

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

0218 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0001.2.623-339030-Material de

Consumo.....20.000,00

04.122.0001.2.623-449052-Equipamentos e Material

Permanente.....30.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021801 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

08.244.0021.1.222-449051-Obras e

Instalações.....50.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal